

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 150, de 30 de maio de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhes as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.019380/2008, resolve:

Art. 1º – Alterar o subitem 2.2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 118, de 11 de maio de 2007, que aprovou o modelo Speed Control II de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Consilux, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2 Distância entres os laços indutivos: 3m a 6m;” (NR);

Art. 2º – Substituir o desenho, anexo 01, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 118, de 11 de maio de 2007, pelo desenho, anexo 01, desta Portaria.

Art. 3º – Desenho anexo à Presente Portaria:

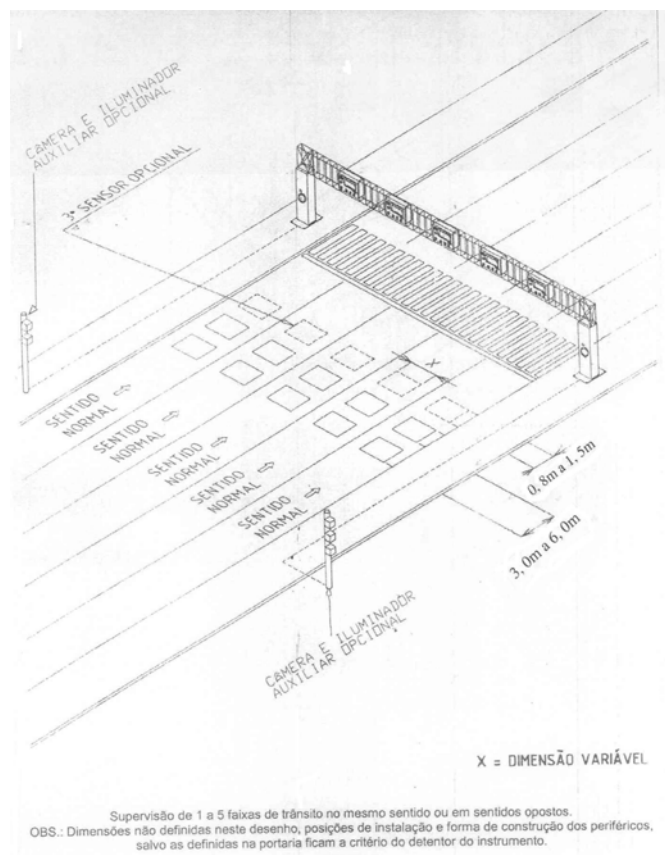
Anexo 01 – Vista da instalação do modelo Speed Control II, monitorando 5 faixas de trânsito.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria Inmetro/Dimel n.º 118, de 11 de maio de 2007.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 150, DE 30 DE maio DE 2008



FABRICANTE:

CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS LTDA

COTAS EM:
m

VISTA DA INSTALAÇÃO DO MODELO SPEED CONTROL
II, MONITORANDO 5 FAIXAS DE TRÂNSITO.

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01